PORTARIA CONJUNTA Nº 547/2020

Dispõe sobre a suspensão de determinados atos administrativos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, em decorrência da Lei Complementar Nacional nº 173/2020 e da decisão monocrática prolatada no Processo TCE-PE nº 2053697-5.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal e;

CONSIDERANDO os termos do art. 8º, VI, da Lei Complementar Nacional nº 173/2020 (DOU de 28/05/2020), dispositivo que veda, até 31 de dezembro de 2021, a criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive indenizatórios, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 8º, VI, da Lei Complementar Nacional nº 173/2020 (DOU de 28/05/2020) somente não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social e, ainda assim, desde que as verbas estejam diretamente relacionadas às medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Ademais, a vigência e os efeitos de tais verbas não poderão ultrapassar a duração do estado de calamidade pública (art. 8º, §5º, da Lei Complementar Nacional nº 173/2020);

CONSIDERANDO a decisão monocrática prolatada pelo Conselheiro Carlos Porto no Processo TCE-PE nº 2053697-5, através da qual restou determinado que a Chefe do Poder Executivo do município de Camaragibe adotasse as providências necessárias para suspender a implementação das gratificações previstas na Lei Municipal nº 821/2020 até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme determina o art. 8º, da Lei Complementar Nacional nº 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos, até 31/12/2021, os processos administrativos referentes à incorporação das gratificações tratadas na Lei Municipal nº 821/2020 aos vencimentos dos servidores públicos de Camaragibe.

Art. 2º. Ficam suspensos os processos administrativos voltados à efetivação dos preceitos contidos no art. 11, da Lei Municipal nº 821/2020, dispositivo que versa sobre a majoração do adicional de risco de vida para os integrantes da Guarda Municipal de Camaragibe.

Publique-se.

Camaragibe, 22 junho de 2020.

Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita

Alex Jenner Norat
Secretário de Administração

Marcílio Rossini
Secretário de Segurança Pública